AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 2.727, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

Decisão

O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no §3º e no inciso VI do art. 43 e no art. 50 da Norma de Organização ANEEL nº 001, revisada pela Resolução Normativa ANEEL n° 273, de 10 de julho de 2007, e no que consta no processo nº 48500.000067/2013-62, decide não conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela TRANSMISSORA ALIANCA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.-TAESA em face do Despacho ANEEL n° 1.568, de 19 de maio de 2015, por se encontrar exaurida a esfera administrativa.

TIAGO DE BARROS CORREIA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 20.08.2015, seção 1, p. 41, v. 152, n. 159.